HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53
NIRE 35.300.383.982

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A., A SER REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

A administração da HIDROVIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem submeter à apreciação dos senhores titulares das debêntures da 1º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a presente proposta da administração ("Proposta da Administração") sobre as matérias abaixo descritas, que serão deliberadas em assembleia geral de debenturistas, que será realizada no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 horas ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital").

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os respectivos significados que lhes são atribuídos na "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada em 18 de outubro de 2021, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 12 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão").

Com relação às matérias a serem deliberadas na Assembleia, a administração propõe:

a) considerando que (a) a qualificação de um determinado acionista como controlador está fora do controle da Emissora, (b) houve mudanças no quadro acionário da Emissora desde a Data de Emissão, (c) uma eventual qualificação de um acionista que não possuía 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão como controlador poderia resultar

na incidência de um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão, e (d) o Estatuto Social da Emissora foi alterado em 1º de outubro de 2024, excluindo a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante pelos seus acionistas, de modo que a Emissora passou a ter maior risco de exposição a movimentações de seus acionistas, havendo, portanto, maior risco de algum acionista se qualificar como controlador da Emissora, a administração da Emissora, por diligência, visando a se prevenir da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Automático por fato que está fora do controle da Emissora, solicita a concessão de anuência prévia (waiver), para que pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.;

- b) considerando que (i) a Emissora vem enfrentando os efeitos de um contexto adverso, amplificados pelos impactos da seca, resultando em uma alteração na proporcionalidade da representatividade de suas operações na receita consolidada, (ii) a administração da Emissora, por diligência, vem realizando a contínua análise de oportunidades de alienação de ativos , e (iii) visando se prevenir da ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Escritura de Emissão, solicita a concessão de anuência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e
- c) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização das matérias descritas nos itens (a) e (b) acima.

Caso as matérias acima sejam aprovadas na Assembleia, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tomar todas as medidas necessárias para seu cumprimento.

Adicionalmente, em contrapartida aos consentimentos prévios solicitados nos itens (a) e (b) descritos

acima, a administração da Emissora propõe que seja pago aos Debenturistas, um prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* incidente sobre o saldo devedor remanescente das Debêntures na data da Assembleia. O pagamento do *Waiver Fee* será efetuado por meio do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia.

- (a) observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior às datas de pagamento do *Waiver Fee*; e
- **(b)** os pagamentos do *Waiver Fee* serão realizados pela Emissora nas respectivas datas de pagamento do *Waiver Fee*, sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data. Os pagamentos do *Waiver Fee* serão realizados em moeda corrente nacional.

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Todos os documentos relacionados à Assembleia encontram-se à disposição dos Debenturistas na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (https://www.gov.br/cvm/); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Emissora (ri.hbsa.com.br); e (iv) do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos). A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente Proposta da Administração e à Assembleia.

2. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

- **2.1.** <u>Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos)</u>. O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <u>https://assembleia.ten.com.br/163590943</u> preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:
 - i) <u>Pessoa física</u>: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

- ii) <u>Pessoa jurídica</u>: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- <u>Fundo de investimento</u>: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

- **2.1.1.** Procuradores. O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no *link* https://assembleia.ten.com.br/163590943, e apresentar os documentos indicados abaixo:
- i) documento de identificação com foto;
- ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e
- iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Ademais, nos termos do Anexo III desta Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora

(<u>ri.hbsa.com.br</u>), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

- **2.2.** <u>Instrução de Voto</u>. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("<u>Instrução de Voto à Distância</u>"), nos termos do <u>Anexo II</u> desta Proposta da Administração. O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras:
 - i) Acessando o *link <u>https://assembleia.ten.com.br/163590943</u>* e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 2. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou
 - ii) Acessando do Agente Fiduciário as páginas (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos) ou da Emissora (ri.hbsa.com.br), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado Plataforma para, posteriormente, acessar 0 endereço Digital https://assembleia.ten.com.br/163590943, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 2. acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da

Resolução CVM 81.

Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando

as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá

adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou

regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um

novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados

para a publicação do Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da

Assembleia.

A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de

comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo

digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem

ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico <u>ri.hbsa.com.br</u> e/ou ao Agente Fiduciário, pelo

endereço eletrônico https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos.

A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos

necessários aos Debenturistas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

6

Anexo I

INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA DIGITAL

Passo 1	Acesse a Plataforma Digital no link indicado no Edital
	https://assembleia.ten.com.br/163590943
Passo 2	Realize o cadastro na opção: "Representante"
Link auxiliar: <u>Tutorial</u>	
Passo 3	No painel do representante, adicione os Fundos/Pessoas
Link auxiliar: <u>Tutorial</u>	físicas na aba: "Investidores"
Passo 4	Anexar documentação que comprove os poderes de
Link auxiliar: <u>Tutorial</u>	representação na aba " Documentos
Passo 5	Envie sua instrução de voto digital na aba: "Instrução de
Link auxiliar: <u>Tutorial Instrução</u>	Voto"
<u>de voto</u>	

Após a realização do cadastro, o voto ficará pendente de análise para validação do Agente Fiduciário.

Anexo II

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

HIDROVIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 NIRE 35.300.383.982

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A., A SER REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nome completo do Debenturista	: [●]
CNPJ ou CPF do Debenturista:	[•]
E-mail do Debenturista:	[•]
Telefone(s):	[•]

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos nesta instrução de voto à distância da assembleia geral de debenturistas da 1º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Hidrovias do Brasil S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada em 1º (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Assembleia" e "Instrução de Voto à Distância", respectivamente), terão os significados que lhes foram atribuídos na "Escritura Particular da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), em 18 de outubro de 2021, conforme aditada em 12 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão").

Manifestação de voto:

a) aprovar ou não a concessão de anuência prévia (*waiver*) em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento

Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.;

☐ Aprova	ar 🗆 Rejeitar	\square Abster-se (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)		
b) a	provar ou não a conc	essão de anuência prévia (<i>waiver</i>), para que a Emissora e/ou qualquer		
Controlada Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de				
realização	o da Assembleia, realiz	zar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor,		
individua	l ou agregado, seja de	e até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada		
da Emiss	ora, com base nas o	demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes		
divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não				
Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de				
vencimento antecipado não automático das Debêntures;				
☐ Aprova	ar □ Rejeitar	\square Abster-se (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)		
c) e	m razão das matérias	constantes nos itens (a) e (b) acima, aprovar ou não a concessão de		
autorizaç	ão para que a Emissor	a e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos		
e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações				
tomadas na Assembleia.				

Como contrapartida as aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação desta Assembleia ("*Waiver Fee*").

☐ **Abster-se** (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)

□ Aprovar

☐ Rejeitar

Cidade:	[•]
Data:	[•]
Assinatura:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo representante legal do Debenturista, nos termos da Proposta da Administração relativa à Assembleia divulgada em 11 de dezembro de 2024 nos *websites* (i) da CVM (https://www.gov.br/cvm/); (ii) da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (ri@hbsa.com.br) (<a href="mailto:"Proposta da Administração")) e encaminhada, pelo Debenturista, até o dia 31 de dezembro de 2024 (<a href="mailto:"Data Limite"), acompanhada da documentação hábil a comprovar a titularidade das Debêntures e os poderes do signatário, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. A Companhia comunicará ao Debenturista em até 3 (três) dias contados do recebimento da Instrução de Voto à Distância; (i) o recebimento da Instrução de Voto à Distância, bem como se a documentação de representação que a acompanham são suficientes para que o voto do Debenturista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio da Instrução de Voto à Distância ou da documentação de representação que a acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância proferido.

A Instrução de Voto à Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificada não será considerada válida e, consequentemente, não serão computados os votos nela contidos.

Durante o período de votação, o Debenturista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia e/ou pelo Agente Fiduciário, contanto que atenda aos requisitos de preenchimento e apresentação da documentação necessária no prazo indicado para tal. Terminado o prazo de votação, o Debenturista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. Contudo, o Debenturista poderá participar presencialmente (por meio da Plataforma Digital) da Assembleia Geral de Debenturistas, caso considere necessária a alteração do voto proferido previamente, sendo que nesta última hipótese, a Instrução de Voto à Distância previamente enviada será desconsiderada.

Orientações de Entrega da Instrução de Voto à Distância

A Instrução de Voto à Distância deverá ser encaminhada até a Data Limite, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, que deverá ser acessada no link https://assembleia.ten.com.br/163590943 ("Link de Cadastro"), sendo certo que o Debenturista poderá fazê-lo das seguintes maneiras: (i) Acessando o Link de Cadastro e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para representação e habilitação do Debenturista à votação na Assembleia

ora convocada, nos termos do item 2. da Proposta da Administração; ou (ii) acessando as páginas do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos) ou da Companhia (ri@hbsa.com.br), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar a Plataforma Digital por meio do Link de Cadastro, preencher o cadastro (conforme orientações contidas no item 2. da Proposta da Administração) e anexar todos os documentos necessários para representação e habilitação do Debenturista à votação na Assembleia nos termos do item 2 da Proposta da Administração, realizando o upload a Instrução de Voto à Distância preenchida, assinada e digitalizada.

Anexo III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

[Razão Social do Debenturista], sociedade [por ações / limitada] com sede na [●], Bairro [●], Cidade de [•], Estado de [•], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [•] {OU} brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do CPF/MF nº[•], RG nº[•], residente e domiciliado(a) na [•], bairro [•], [Cidade], [Estado], CEP [•] ("OUTORGANTE"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador: [OUTORGADO], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do CPF/MF nº[•], RG nº[•], residente e domiciliado(a) na [•], bairro [•], [Cidade], [Estado], CEP [•] (individualmente "OUTORGADO"), com poderes específicos para representar o OUTORGANTE na assembleia geral de debenturistas da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ("Emissão"), da HIDROVIAS DO BRASIL S.A. ("Emissora"), a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 02 de janeiro de 2025, às 11 (onze) horas, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings" disponibilizada pela Emissora, observados os procedimentos descritos no Edital e na Proposta da Administração, e conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81"), outorgando-lhe poderes específicos para, em nome da OUTORGANTE: (1) representar a OUTORGANTE, enquanto titular de Debêntures, na referida Assembleia, virtualmente ou de qualquer outro modo permitido pela Emissora, seja em primeira ou segunda convocação, em quaisquer datas que ocorram (incluindo em eventuais retomadas de trabalho em razão de adiamento, interrupção ou suspensão); (2) votar na referida Assembleia, conforme orientação de voto abaixo, inclusive por meio de instrução de voto à distância ou durante a Assembleia, desde que observados, para quaisquer dos casos, os procedimentos descritos no Edital e na Proposta de Administração, podendo o OUTORGADO, ainda, negociar e aprovar quaisquer condicionantes para a aprovação das matérias sujeitas à deliberação; (3) assinar e rubricar a ata da Assembleia, bem como a lista de presença e os respectivos livros, dentre outros documentos correlatos e suas respectivas formalizações, como se a OUTORGANTE estivesse presente na Assembleia e os tivesse praticado pessoalmente, observadas, conforme o caso, as dispensas previstas na Resolução CVM nº 81; e (4) praticar todos e quaisquer atos úteis ou necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e à efetivação dos itens (1) a (3) acima, conforme orientação de voto abaixo formalizada.

Orientação de voto ao OUTORGADO:

a) aprovar ou não a concessão de anuência prévia (*waiver*) em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento)

de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.;

☐ **Abster-se** (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

· ·		essão de anuência prévia (<i>waiver</i>), para que a Emissora e/ou qualquen ra, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização
da Assembleia, agregado, seja base nas demo alienação, sem	realizar eventual de até 20% (vinte nstrações finance que haja a incidê	alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou e por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, comeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada encia de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não
automático das	Debêntures;	
☐ Aprovar	☐ Rejeitar	☐ Abster-se (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)
autorização pai	ra que a Emissora	constantes nos itens (a) e (b) acima, aprovar ou não a concessão de a e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e umentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas
☐ Aprovar	□ Rejeitar	☐ Abster-se (selecionar apenas <u>uma</u> das opções anteriores)

Como contrapartida as aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação desta Assembleia ("*Waiver Fee*").

Todos os termos no singular definidos nesta Procuração deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados em letra maiúscula cuja definição não conste desta Procuração e de seu anexo terão os significados dados a eles na "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidrovias do Brasil S.A.", celebrada em 18 de outubro de

2021, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 12 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão").

A presente procuração é válida pelo prazo de (i) de 6 (seis) meses, contados a partir desta data ou (ii) até que sejam deliberadas as matérias constantes da ordem do dia, incluindo eventuais reconvocações e reaberturas da Assembleia.

É vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, no todo ou em partes, pelo **OUTORGADO**.

O OUTORGANTE reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo OUTORGANTE por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.

[Local], [•] de [•] de [•].

[NOME / RAZÃO SOCIAL DO OUTORGANTE]